

LEI Nº133/2020.  
Em 16 de dezembro de 2020.

Estima a **RECEITA** e Fixa a **DESPESA** do Município de Mata Grande - AL, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município **Mata Grande - AL**, para o exercício financeiro de **2021** no valor de R\$ **83.394.680,54** (Oitenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), assim distribuídos por esfera de governo:

- **Esfera Fiscal** - R\$ **63.159.399,99** (Sessenta e três milhões, cents e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

- **Esfera de Seguridade Social** - R\$ **20.235.280,55** (Vinte milhões, duzentos e trinta e cinco mi, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>75.218.749,04</u></b>
Receita Tributária.....	R\$	872.409,59
Receita de Contribuição.....	R\$	2.198.178,63
Receita Patrimonial.....	R\$	311.289,55
Transferências Correntes.....	R\$	71.711.411,27
Outras Receitas Correntes.....	R\$	102.000,00
Receitas Correntes Intra-Orç....	R\$	2.229.720,00
Receita de Cont.Intra-Orç.....	R\$	2.229.720,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>77.448.469,04</u></b>



II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	11.748.379,50
Operação de Créditos.....R\$	1.020.000,00
Alienação de Bens.....R\$	1.055.580,87
Transferência de Capital.....R\$	9.672.798,93
Deduções da Receita.....R\$	-5.802.168,00
<b>T O T A L.....R\$</b>	<b>83.394.680,54</b>

**Art. 3º A DESPESA** será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	<u>66.963.795,41</u>
Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	34.398.097,30
Juros e Encargos da dívida.....R\$	15.300,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	31.591.562,41
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	<u>16.430885,13</u>
Investimentos.....R\$	15.205.404,09
Inversões Financeiras.....R\$	0,00
Amortização da Dívida.....R\$	1.225.481,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	958.835,7
<b>T O T A L.....R\$</b>	<b>83.394.680,54</b>

### III- DEPSESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	2.246.436,86
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	1.106.682,62
SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO.....R\$	448.221,75
SEC. MUN. DE FINANÇAS.....R\$	5.390.384,93
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.....R\$	1.378.630,17
REPASSES DO FNDE (FUNDO NAC.DO DES.DA EDU.BÁSICR\$	3.692.425,22
FUNDO DE MANT.E DESENVOLVIMENTO DA EDU.BÁSICA R\$	29.278.239,68
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS...R\$	8.016.593,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	1.895.890,84
FUNDO. MUN. DE SAÚDE.....R\$	11.644.296,80
REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.....R\$	59.939,89
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	782.377,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS...R\$	2.407.145,47
REPASSES DO FUNDO EST DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...R\$	57.085,61
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....R\$	21.578,37
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	3.586.138,19
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTER\$	4.011.247,45
INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R\$	4.351.486,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO

SEC MUN DE TURISMO, LAZER, ESPORTES E CULTURA R\$	1.441.732,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$	958.835,70
<hr/>	
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 83.394.680,54</b>

**Art. 4°** - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre o valor da receita fixada.

**Art. 5°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar e/ou fazer remanejamento de valores dentro dos elementos de despesas até o limite de 20% (Vinte Por Cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2021, conforme artigo 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor a partir do dia, 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.



ERIVALDO DE MELO LIMA  
- PREFEITO -